

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 850/95, DE 24 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terreno, por compra, na zona urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

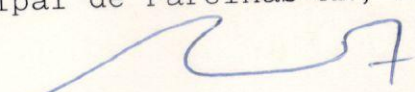
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

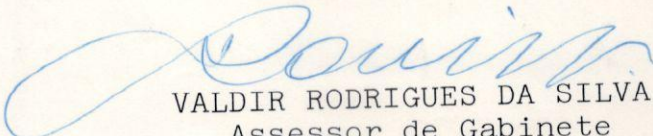
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, 01 (um) terreno localizado na zona urbana deste Município, localizado no Bairro Maria Terceira, medindo 23 metros de frente por 47 metros de fundos, totalizando 1.081 m², limitando-se ao Norte com a Rua Custódio Pereira da Silva, ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, ao Leste com a Rua Projetada e a Oeste com a Rua Daniel Gomes de Oliveira.

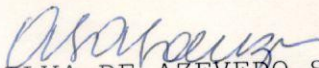
Art. 2º - A aquisição do referido imóvel destina-se a construção de 01 (um) Posto de Saúde no Bairro Maria Terceira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de março de 1995.


ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal


VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Assessor de Gabinete


ARACY SILVA DE AZEVEDO SOUZA
Secretária Municipal de Finanças